



**COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**PARECER Nº 039 /15 – COSMAM**

**Proíbe, no Município de Porto Alegre, a venda, o fornecimento, ainda que gratuito, e a entrega de bebidas energéticas a menores de 18 (dezoito) anos de idade.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Mônica Leal.

A Procuradoria desta Casa, em seu Parecer Prévio, fl. 6, não aponta óbice de natureza jurídica à tramitação do Projeto, haja vista inserir-se no âmbito de competência municipal.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, fls. 8 e 9, após analisar os aspectos legais, também manifestou-se pela inexistência de óbice de natureza jurídica à tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL – Cefor –, fls. 11 e 12, entendeu que o Projeto é importante, tendo em vista que possibilita maior proteção aos jovens, sendo pela aprovação.

Somente a Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – Cuthab –, fls. 14 e 15, concluiu pela rejeição, tendo como argumento a dificuldade de fiscalização e o livre arbítrio.

A Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana – Cedecondh –, fls. 17 e 18, votou pela aprovação do Projeto.



**PARECER Nº 039 /15 – COSMAM**

Esta Cosmam, nas suas atribuições, conclui pela **aprovação** do Projeto. Pelas razões expostas, a bebida energética contém substâncias psicoativas, com taurina e cafeína em quantidade elevada, e seu uso é potencialmente prejudicial à saúde.

Sala de Reuniões, 26 de maio de 2015.

  
**Vereadora Jussara Cony,**  
**Vice-Presidenta e Relatora.**

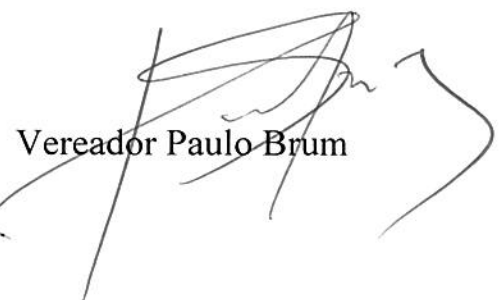
**Aprovado pela Comissão em 26-06-2015**

  
Vereador Marcelo Sgarbossa – Presidente  
*COV704*  


Vereador Dr. Thiago

  
Vereador Kevin Krieger

  
Vereador Mario Manfro

  
Vereador Paulo Brum